



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 8/2026

Altera a Resolução nº 504, de 14 de março de 2023, de modo a atualizar as disposições sobre a regulamentação de viagens realizadas no interesse da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º. A Resolução nº 504, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3º A solicitação de viagem deve ser endereçada à Gerência de Transportes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com as seguintes informações:

.....

§ 5º Excepcionalmente, nas viagens realizadas dentro do Estado de São Paulo, que não envolvam hospedagem, poderá a Presidência autorizar a realização da viagem em prazo inferior ao previsto no caput deste artigo, desde que haja manifestação favorável da Gerência de Transportes quanto à disponibilidade de veículo oficial e motorista para atendimento da solicitação. ” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade conferir maior eficiência administrativa e flexibilidade operacional à Câmara Municipal de Araraquara em situações excepcionais que demandem deslocamentos urgentes dentro do Estado de São Paulo.

A redação atualmente vigente do art. 3º estabelece prazo mínimo de antecedência para solicitação de viagens, medida importante para organização administrativa, logística e controle interno. Contudo, a prática administrativa demonstra que determinadas demandas institucionais surgem de forma superveniente e imprevisível, exigindo deslocamento em prazo inferior ao ordinariamente previsto.

Nesse contexto, a proposta busca criar hipótese excepcional e restrita, limitada às viagens realizadas dentro do Estado de São Paulo, sem necessidade de hospedagem ou transporte aéreo, condicionando a autorização à verificação prévia da disponibilidade operacional pela Gerência de Transportes, especialmente quanto à existência de veículo oficial e motorista disponíveis.

A alteração preserva o controle administrativo, mantém a competência decisória da Presidência e não afasta a necessidade de análise técnica do setor responsável, apenas permitindo solução eficiente para situações urgentes e pontuais de interesse público.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, sem prejuízo da transparência e do adequado controle das viagens oficiais realizadas pela Câmara Municipal.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=20A754Y90V54G2TY>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **20A7-54Y9-0V54-G2TY**

